



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100

CNPJ 59.851.600/0001-06

e-mail: [licitacao@sjbelavista.sp.gov.br](mailto:licitacao@sjbelavista.sp.gov.br)

---

PROCESSO Nº0004/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº0001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, sita à RUA MAJOR SOARES Nº1236, através da Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria Municipal nº 005 de 03 de janeiro de 2019, atendendo a requisição emitida pela Secretaria de Obras, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital, objetivando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SONDAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E DE APROVAÇÃO E REGISTRO DO LOTEAMENTO COM VISTAS À PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO SÃO JOSÉ DA BELA VISTA VIII, PARA IMPLANTAÇÃO DE 105 (CENTO E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS”, no Município de São José da Bela Vista/SP, Recurso ESTADUAL, conforme anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Edital. O recebimento dos envelopes contendo nº I – Habilitação (Documentação) e nº II – Proposta Comercial, dar-se-á as 09h00m do dia 14 de FEVEREIRO de 2019, tendo a sua abertura às 09h35m do dia referendado.

O Edital em inteiro teor estará à disposição, ATRAVÉS DO EMAIL ([licitacao@sjbelavista.sp.gov.br](mailto:licitacao@sjbelavista.sp.gov.br)), ou pelo site da prefeitura, ou de 2ª a 6ª feira, das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, na Rua Major João Soares nº1236, neste município.

São José da Bela Vista, 21 de Janeiro de 2019.

PAULO CESAR LOPES DO NASCIMENTO

PREFEITO MUNICIPAL



## I – PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, sita à UA Major João soares nº 1236, através da Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria Municipal nº005 03 de janeiro de 2019, atendendo a requisição emitida pela Secretaria de Obras, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital, objetivando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SONDAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E DE APROVAÇÃO E REGISTRO DO LOTEAMENTO COM VISTAS À PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO SÃO JOSÉ DA BELA VISTA VIII, PARA IMPLANTAÇÃO DE 105 (CENTO E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS”, no Município de São José da Bela Vista/SP, Recurso ESTADUAL, conforme anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

O recebimento dos envelopes contendo nº I – Habilitação (Documentação) e nº II – Proposta Comercial, dar-se-á as 09h00m do dia 14 de Fevereiro de 2019, tendo a sua abertura às 09h35m do dia referendado.

## II – DO OBJETO:

2.1. A presente Licitação tem como objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SONDAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E DE APROVAÇÃO E REGISTRO DO LOTEAMENTO COM VISTAS À PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO SÃO JOSÉ DA BELA VISTA VIII, PARA IMPLANTAÇÃO DE 114 (CENTO E QUATORZE) UNIDADES HABITACIONAIS”, conforme descrição contida no Anexo II – Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Edital.

## III – DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.1. Para obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa deverá declarar por expresse, conforme modelo constante no Anexo - IX.

3.2. Para que possa se enquadrar e gozar dos benefícios na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei nº. 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

3.3. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei



Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

#### IV - DA HABILITAÇÃO PRÉVIA

4. A habilitação prévia das empresas é condição indispensável à participação no presente certame, e deverá ocorrer até o dia 12 de Fevereiro de 2019 no horário de expediente das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, mediante apresentação dos documentos elencados no Anexo VII à COPEL, e, comprovando-se regularidade dos documentos e atendimento às exigências editalícias, será emitido Certificado de Registro Cadastral – CRC, habilitando a empresa a participar do certame.

#### V – DA VISITA TÉCNICA

5. A vistoria monitorada, **não obrigatória**, será realizada no seguinte endereço: Conjunto São José da Bela Vista VIII, até o dia 11/02/2018, no horário das 09h00min às 11h30min, devendo os interessados estarem presentes junto ao Setor de Obras de São José da Bela Vista/SP, sito à Rua Major João Soares nº1236, munido de declaração da empresa indicando expressamente o profissional técnico para o fim de tomar conhecimento do objeto a ser executado, ocasião em que será emitida uma declaração de visita.

5.1. No horário marcado, um funcionário da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista/SP estará à disposição dos interessados para prestar esclarecimentos.

5.2. Excetuando-se a data da vistoria monitorada, as empresas poderão realizar a visita técnica em qualquer dia e horário, até o dia 12/02/2019, no horário das 09h00m às 16h00. Após a visita não monitorada a empresa deverá dirigir-se ao departamento de Planejamento para solicitar a DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA DO LOCAL DA OBRA.

#### VI – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

6. As empresas poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até 11/02/2019, inclusive, ao Setor de Licitações, das 09h00m às 11h30min e das 13h00min às 16h00m, no endereço sito à Rua Major João Soares nº1236 ou pelo e-mail: [licitacao@sjbelavista.sp.gov.br](mailto:licitacao@sjbelavista.sp.gov.br).

6.1. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista/SP.

6.2. No caso de ausência de solicitação, pelas empresas, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.



## VII - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7. Os envelopes, constituídos de “Habilitação” I (documentação) e “Proposta Comercial” II, deverão ser entregues no Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, sito à Rua Major João Soares nº1236, as 09h00 do dia 14 de Fevereiro de 2019, tendo a sua abertura às 09h35m do dia referendado. Os envelopes deverão ser fechados e não transparentes, contendo, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

Nome da Empresa  
Endereço completo  
À Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista  
A/C Comissão Municipal de Licitações  
Processo Licitatório nº 004/2019  
Tomada de Preços nº 001/2019  
Envelope nº I - HABILITAÇÃO

Nome da Empresa  
Endereço completo  
À Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista  
A/C Comissão Municipal de Licitações  
Processo Licitatório nº 004/2019  
Tomada de Preços nº 001/2019  
Envelope nº II – PROPOSTA COMERCIAL

## VIII – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8. Somente poderão participar desta Tomada de Preços, empresas que não incorram nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda que:

- a) Estejam legalmente constituídas e tenham em seu objeto social atividade compatível com o objeto da presente licitação, bem como satisfaçam as exigências deste edital;
- b) Não sejam integradas por empregados, diretores ou secretários da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista/SP, ou ainda seus cônjuges ou companheiros ou parentes até o 3º grau;
- c) Não possuam em seu quadro diretivo ou societário, membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização de obras, ou outros cuja execução, concomitantemente com a do objeto deste Edital, possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos;
- d) As empresas que estejam em processo de falência, concordata ou recuperação judicial deverão apresentar, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de



habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

- e) Cumpram as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo;
- f) Não estejam impedidas de participar de licitações processadas nos âmbitos federal, estadual ou municipal, e nem foram declaradas inidôneas para os fins do disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

8.1. Não será admitida a participação em Consórcio;

8.2. O ato da entrega da proposta pela empresa licitante já caracteriza declaração desta, sob as penas da lei, de que conhece todos os termos do edital e com eles concorda, e não há fatos impeditivos à sua participação e atende plenamente os requisitos de habilitação.

#### IX - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. O envelope nº 1 – Documentação de Habilitação deverá conter:

##### 9.1.1. Documentos de caráter geral:

- a) Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido por este Município em plena validade;
- b) Carta com indicação do representante e encaminhamento da documentação de habilitação e Proposta Comercial, conforme modelo específico (Anexo VIII);
- c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar declaração (Anexo IX), que ateste, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, no entanto verificado a ausência da declaração, a empresa não gozará dos benefícios elencados no item 3.3 e seguintes;
- d) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação, conforme modelo específico (Anexo X).
  - a1) Declaração subscrita por representante legal da empresa, elaborada em papel timbrado, conforme modelo específico (Anexo XI) atestando que:
  - a2) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal);



- a3) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo);

#### 9.1.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 9.1.3. Documentos Relativa à Qualificação Técnica-Profissional:

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas, em plena validade e com a indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação;
- a) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- b) Comprovação de possuir no seu quadro permanente ou a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(es) do que segue:
- 01 (um) Engenheiro Civil e/ou 01 Arquiteto Urbanista, devidamente registrado em entidade de classe competente;
- c) Registro ou inscrição do(s) profissional(ais) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) dentro da validade.

##### 9.1.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL



- a) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

□ Para o (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista): serviços de: projeto básico e projeto executivo;

□ No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.1.3.2.1. O profissional detentor da(s) CAT(s) exigido deverá possuir seu vínculo com a licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, em uma das seguintes situações, comprovada pela juntada de cópia autenticada de um dos seguintes documentos:

9.1.3.2.2. Na hipótese de fazer parte do quadro permanente da licitante: ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional;

9.1.3.2.3. Em caso de ser profissional autônomo contratado pela empresa: contrato correspondente;

9.1.3.2.4. Em caso de ser proprietário ou sócio ou administrador da empresa: ato constitutivo ou documento de deliberação dos sócios onde constem as funções e os limites dos poderes do administrador.

9.1.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

b) Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 90 (noventa) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em



lei ou no próprio documento.

9.1.5. Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abranja as contribuições sociais previstas em lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da empresa, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;
- e) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;
- f) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor;
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), com prazo de validade em vigor;

9.1.6. Informações complementares

- a) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação do órgão da Imprensa Oficial, ou ainda, qualquer outra forma prevista em lei;
- b) Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas;
- c) A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venha a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, expressamente vedada a





anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope.

#### X - DA PROPOSTA COMERCIAL

10. O envelope nº 2 - Proposta Comercial deverá conter:

- a. Carta Proposta Comercial, preenchida conforme minuta anexa a este edital (Anexo XII), devidamente assinada por responsável legal da licitante, com sua identificação e cargo, contendo o carimbo com CNPJ e a denominação da empresa, na qual o preço global proposto esteja expresso em algarismo e por extenso, bem como conste a data base do orçamento;

10.1. Nos preços ofertados pelas concorrentes deverão estar incluídas todas as despesas relativas a encargos sociais e trabalhistas, materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, transportes, alimentação, condução e estadia do pessoal envolvido na execução dos trabalhos, fretes, mão de obra (especializada ou não), bem como quaisquer outros dispêndios decorrentes, direta ou indiretamente, da realização do objeto desta licitação.

10.2. Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos previdenciários e trabalhistas, seguro específico dos serviços prestados para garantia de pessoas e bens e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação, serão de exclusiva responsabilidade da concorrente, que os recolherá sem direito a reembolso.

10.3. É vedado às concorrentes inserir quaisquer informações complementares na Proposta Comercial, além dos requisitos nela solicitados, sob pena de desclassificação da proposta.

10.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

10.5. Durante o processo licitatório, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

10.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas.

10.7. O pagamento será efetuado, após a execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente entregue e lançada junto à Secretaria Municipal solicitante, conferida e assinada pela unidade a que se destina, no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação junto ao Departamento de Contabilidade.

10.8. A proposta depois de aberta ficará vinculada à licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de se sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência



por parte do proponente.

10.9. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam a todas as exigências do ato convocatório, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei de Licitações.
- b) Que ofereçam vantagens não previstas no Edital, bem como preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais empresas.
  - b.1) Com valor global superior a R\$ 78.333,33 (setenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), orçados pelo Departamento de Compras dessa Municipalidade, ou com preços manifestamente inexequíveis nos termos do inciso II do art. 48 da Lei de Licitações.
- c) Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento).

#### XI – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11. Recebidos os envelopes, no horário designado, a COMUL - Comissão Municipal de Licitação passará à fase de Habilitação.

11.1 - A abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, E “PROPOSTA DE PREÇOS” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, devendo quaisquer reclamações, ressalvas ou observações, serem feitas na mesma sessão pelos representantes legais dos licitantes.

11.2 – Serão, primeiramente, abertos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”. Os membros da Comissão de Licitação e os representantes das licitantes presentes procederão à rubrica em todos os documentos de habilitação.

11.3 - Abertos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, a Comissão de Licitação, após a análise dos documentos de cada licitante, poderá, na mesma reunião e a seu juízo exclusivo, divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes das licitantes, fato que deverá ser registrado em ata, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

11.4 - Após a divulgação do resultado da habilitação, se todos os licitantes manifestarem, expressamente desistência de interpor recursos, ou, depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou, ainda, após o julgamento dos recursos, a Comissão de Licitação devolverá o envelope "Propostas de Preços" das licitantes inabilitadas e procederá à abertura dos envelopes " Propostas de Preços " das licitantes habilitadas.

11.5 - Os membros da Comissão de Licitação procederão à rubrica nas “PROPOSTA DE PREÇOS” das licitantes habilitadas, dando vista aos representantes das licitantes para que estes também as rubriquem.



11.6 - O resultado do julgamento da licitação será divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial, ou, se presentes os representantes das licitantes, no ato em que foi adotada a decisão, poderá ser feita comunicação direta aos interessados e lavrada a respectiva ata.

11.7 - Divulgado o resultado da licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos, ou, depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será encaminhado o processo para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta licitação.

11.8 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

11.9 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação.

11.10 - Se, por qualquer motivo, a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos licitantes e membros da Comissão de Licitação, ficarão em poder do Presidente da Comissão de Licitação até a data e horário, oportunamente marcados, para outra sessão, a ser previamente divulgado entre os licitantes.

11.11 - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, onde será registrada a participação de todos os licitantes presentes. As propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação serão assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes das licitantes.

11.12. Nenhum adendo às propostas será permitido nesta fase.

## XII - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

12.1. Será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/3 e alterações posteriores:

12.1.1 - Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor da contratação;

12.1.2 - A garantia será prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Segura garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.



12.1.3 – No caso de fiança bancária está deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de execução dos serviços;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso afiançado não cumpra as obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem a aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil (Lei 10.406/2002);
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

12.1.4 - A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.2 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

### XIII - REAJUSTE DE PREÇOS

12. O valor apresentado na proposta não sofrerá reajuste durante o período de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

13.1. Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o intervalo mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INPC, contada a partir da data da assinatura do contrato.

13.2. Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

13.3. O reajustamento será precedido de relatório técnico atestando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.

### XIV – DO DIREITO DE RECURSO

13. Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações – COMUL, no processamento da Licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### XV - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

14. Para o item condição de pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:

15.1. O pagamento será efetuado, após a execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente entregue e lançada junto à Secretaria Municipal solicitante, conferida e assinada pela unidade a que se



destina, no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação junto ao Departamento de Contabilidade.

15.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento ANTECIPADO ou de prazo contado da data de EMISSÃO da Nota Fiscal ou recibo;

15.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento Bancária ou Duplicata em Carteira.

15.4. Somente serão efetuados pagamentos as empresas que não possuam dívida de qualquer natureza e/ou espécie junto à Fazenda Municipal de São José da Bela Vista/SP, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

#### XVI - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15. As despesas decorrentes da presente Licitação ocorrerão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

##### **02.08.01 – OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**

Serviços de Terceiros– Pessoa jurídica 3.3.90.39

#### XVII - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

16. Caso se verifique o descumprimento de quaisquer uma das cláusulas contidas no Termo de Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 1%, por dia de atraso, valor este correspondente ao valor total do contrato.

17.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

17.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

17.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada em jornal local.

#### XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17. Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE OU E-Mail;

18.1. A Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista/SP fica reservada o direito de rejeitar todas as propostas, a vista das disponibilidades orçamentárias/financeiras existentes, ou ainda, de em qualquer fase do processo anular esta licitação ou ainda



revoga - lá na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovada, com abertura de ampla defesa e contraditório por interessados e mediante indenizações que porventura forem devidas.

18.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Convocação para assinatura do Termo de Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

18.3. A empresa deverá executar os serviços em até 10 (dez) meses a partir da ordem de serviço emitida pelo Departamento Municipal de obras, e o contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por outros períodos iguais e sucessivos até o limite previsto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93, mediante Termo Aditivo.

18.4. Só serão admitidos CRC com data de emissão até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas.

18.5. Da subcontratação:

a) A empresa contratada não poderá subcontratar o objeto desse certame.

18.6. Integram o presente EDITAL, independente de transcrição os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de convênio e termo de ciência e notificação; Plano de Trabalho; Tabela Limite de Valores de Projetos e Sondagem, Manual de Sondagem, Manual de Projetos; Ordem de Serviço;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Relatório de Sondagem;

ANEXO IV – Projetos;

ANEXO V – Ficha Orçamentária;

ANEXO VI – Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO VII – Relação de documentos para cadastro – C.R.C;

ANEXO VIII – Carta com indicação do Representante e encaminhamento da documentação de Habilitação;

ANEXO IX - Declaração de enquadramento na Lei Complementar 123/06;

ANEXO X - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo;

ANEXO XI - Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e outras;

ANEXO XII – Proposta comercial e planilha de orçamento e cronograma.

18.7. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista/SP, sito à Rua major João Soares nº1236 , através do telefone/fax 16 3142 8100 sempre no horário de expediente.

18.8. Fica eleito o foro da Comarca de São José da Bela Vista/SP para dirimir



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP**  
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100  
CNPJ 59.851.600/0001-06  
e-mail: [licitacao@sjbelavista.sp.gov.br](mailto:licitacao@sjbelavista.sp.gov.br)

---

quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

São José da Bela Vista/SP, 22 de Janeiro de 2019.

PAULO CESAR LOPES DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100

CNPJ 59.851.600/0001-06

e-mail: [licitacao@sjbelavista.sp.gov.br](mailto:licitacao@sjbelavista.sp.gov.br)

---

ANEXO I – DOCUMENTOS CONVÊNIO

**Convênio**

**Teste sondagem**

**ARQUIVOS PODERÃO SER SOLICITADOS AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ATRAVÉS  
DO EMAIL [engenharia@sjbelavista.sp.gov.br](mailto:engenharia@sjbelavista.sp.gov.br)**





## ANEXOII- TERMODEREFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

##### 1.1. Este Termo de Referência corresponde aos seguintes documentos:

- a) Termo de Convênio nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0307/2016- Processo nº 57.50.09 – Programa Morar Bem Viver Melhor – Firmado pelo Município de São José da Bela Vista/SP com a CDHU (8 páginas);
- b) Termo de Ciência e de Notificação nº 0485/16 – Convênio 0307/2016 – repasse de recursos para execução de sondagem, elaboração dos projetos básicos, executivos e de aprovação, bem como o registro do loteamento com vistas a produção do empreendimento “São José da Bela Vista VIII” (1 página);
- c) Anexo I – Plano de Trabalho do Termo de Convênio indicado na alínea “a)” (3 páginas);
- d) Anexo IV – Manual de Projetos do Termo de Convênio indicado na alínea “a)”, com acesso e disponibilização no endereço eletrônico: [www.cdhu.sp.gov.br/download/manuais-e-cadernos/manual-de-projetos.pdf](http://www.cdhu.sp.gov.br/download/manuais-e-cadernos/manual-de-projetos.pdf) (231 páginas);

Os arquivos referentes ao item 1.1 serão disponibilizados para download no sitio eletrônico da Prefeitura de São José da Bela Vista/SP, os quais, deverão ser baixados pelas licitantes.

#### 2. OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SONDAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E DE APROVAÇÃO E REGISTRO DO LOTEAMENTO COM VISTAS À PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO SÃO JOSÉ DA BELA VISTA VIII, PARA IMPLANTAÇÃO DE 114 (CENTO E QUATORZE) UNIDADES HABITACIONAIS.”

#### 3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente licitação torna-se necessária para realização do empreendimento Conjunto Habitacional SÃO JOSÉ DA BELA VISTA VIII, destinado a construção de 114 (cento e quatorze) unidades habitacionais, tendo em vista que é de interesse social e atenderá a população carente do Município.

3.2. Dessa forma, a construção das 114 unidades habitacionais beneficiará famílias com idosos; portadores de necessidades especiais; policiais civis, militares.



4. DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS:

Elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo para o empreendimento Conjunto Habitacional SÃO JOSÉ DA BELA VISTA VIII.

-Especificações dos Projetos e Memoriais:

- Projeto urbanístico de parcelamento do solo;
- Projeto urbanístico de implantação das unidades habitacionais;
- Projeto de terraplenagem;
- Projeto de drenagem de águas pluviais;
- Projeto de paisagismo;
- Projeto cromático;
- Projeto ambiental;
- Laudo de Caracterização de Vegetação;
- Projeto de pavimentação;
- Memoriais e planilhas de quantidades;
- Projetos em condições de registro no CRI;
- Projeto de Desmembramento com Memoriais Descritivos para Registro Imobiliário do Loteamento SÃO JOSÉ DA BELA VISTA VIII;
- Sondagens; e
- Consultoria e acompanhamento no processo de Aprovação no GRAPROHAB-SP;
- Aprovação do IPHAN.

OBS 1: Para elaboração dos projetos, deverão ser observadas as Normas Técnicas vigentes e manuais técnico de projetos fornecido pelo CDHU no link: <http://www.cdhu.sp.gov.br/download/manuais-ecadernos/manual-de-projetos.pdf>.

OBS2: Forma de apresentação dos projetos e planilhas deve ser da seguinte forma:

- a) Projetos: plotagem monocromática em prancha A1, padrão CDHU e arquivos magnéticos;
- b) Memoriais e planilhas :impresso em sulfite tamanho A4, padrão CDHU e arquivos magnéticos.

5. PREÇO MÉDIO DE MERCADO:

O valor de mercado dos serviços que se pretende contratar foi aferido mediante a valor repassado pelo CDHU em planilha de convênio de 2016..

O preço médio para a contratação do Objeto do Contrato é de R\$107.490,75 (cento e sete mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos):

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VL. UNIT	VL. TOTAL
------	--------	------	-----------	----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP  
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100  
CNPJ 59.851.600/0001-06  
e-mail: [licitacao@sjbelavista.sp.gov.br](mailto:licitacao@sjbelavista.sp.gov.br)

1	1,00	Serviço	ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E DE APROVAÇÃO E REGISTRO DO LOTEAMENTO COM VISTAS À PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP	R\$ 107.490,75	R\$ 107.490,75
---	------	---------	---	-------------------	-------------------

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

6.1. Para o item condição de pagamento, deverá ser considerado o que segue:

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados em 03 (três) parcelas, de acordo com a execução dos trabalhos por etapa concluída, independente do prazo previsto em cronograma, mediante emissão de nota fiscal e atestação pelo departamento responsável pela fiscalização da execução dos serviços, através de crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA endereçando ao departamento responsável pelo pagamento.

6.1.2. Cronograma de pagamento previsto:

CRONOGRAMA FÍSICO DO PROJETO												
ATIVIDADE	ETAPAS (em meses)											
	1				2			3				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Elaboração de projetos básicos, executivos e de aprovação nos órgãos competentes e registro no Cartório de Imóveis do loteamento com vistas à produção do empreendimento denominado SÃO JOSE DA BELA VISTA VIII", para implantação de 105 unidades habitacionais conforme Manuais do CDHU.												
Assinatura de Contrato entre Município e Contratada												
Elaboração dos projetos básicos pela Contratada												
Aprovação dos projetos nos órgãos competentes pela Contratada												
Elaboração dos projetos executivos pela Contratada												
Registro do Loteamento												

CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA

Valor total do contrato: R\$ xxxxxxxxxxxxxx

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ETAPA	MÊS	VALOR %	% ACUM.	VALOR MÉDIO / MÊS	VALOR TOTAL / ETAPA (R\$)
1	1 à 4	50%		R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx
2	5 à 7	40%	90%	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx



3	8 à 12	10%	100%	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
---	--------	-----	------	--------------	--------------

6.1.3. Portanto para a aprovação e liberação do primeiro pagamento, referente a 50% do valor do montante total do contrato, a contratada deverá elaborar os projetos básicos e apresentar a aprovação dos mesmos junto aos órgãos competentes;

6.1.4. Para a aprovação da segunda parcela, referente a 40% do valor do contrato, deverá ter concluído os projetos executivos com a quantificação dos serviços e materiais com vistas à execução do empreendimento, bem como apresentar evidências físicas da documentação do processo de registro imobiliário individualizado dos lotes e das áreas públicas;

6.1.5. A terceira e última parcela do pagamento, referente à 10% do valor total do contrato, será aprovado e liberado mediante a efetivação do Registro do Loteamento e a devida Doação dos Lotes à CDHU.

6.2. O pagamento se efetivará através de depósito bancário em conta corrente indicada pela empresalicitante/contratada;

6.3. A nota fiscal deverá constar o objeto da presente licitação o número do contrato, processo e do Convênio com a CDHU.

## 7. FISCALIZAÇÃO:

7.1. A fiscalização da execução do contrato será efetuada pela contratante, através da indicação de um técnico responsável a ser denominado FISCAL DE CONTRATO, de forma a fazer cumprir rigorosamente o previsto no Edital, anexos e no instrumento de contrato.

## 8. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DASPARTES:

### 8.1. Atribuições da Contratada (licitante):

- a) Elaboração de PROJETO COMPLETO com vistas para futura execução do loteamento São Jose da Bela Vista VIII com implantação de 105 unidades habitacionais padrão tipo A e B, incluindo aprovação do GRAPROHAB e demais órgãos competentes, sobre base de topografia e estudo de viabilidade de urbanismo fornecidos pela CDHU;
- b) Elaboração de projetos básicos, executivos e de aprovação, em conformidade com a Proposta de Viabilidade/Estudo Preliminar elaborados pela CDHU, conforme Manual de Projetos do CDHU contendo planta, memoriais descritivo e de cálculo, com planilhas de quantidade dos seguintes itens:

- Planta Urbanística Ambiental;
- Laudo de Caracterização de Vegetação;
- Planta de localização;
- Urbanismo: parcelamento e implantação com representação e quantificação de muros de divisas, muros de arrimo e alambrado nos



fundos dos lotes;

- Terraplanagem: planta de cotas, curvas de níveis, taludes, platôs, perfis e seções de corte e aterro das vias e dos lotes;

- Pavimentação: plantas com representação gráfica e dimensões de guias, sarjetas, passeios (incluindo rebaixamentos de garagem e acessibilidade), canteiros, leito carroçável e sinalização horizontal (Faixa de pedestre e "PARE") e vertical (placa de PARE, identificação de logradouro). Perfil longitudinal de eixo da via e seções transversais em pontos notáveis (geométrico horizontal e perfil vertical) e nas estacas de 20m do alinhamento de cada via com determinação e identificação de volumes de escavação para preparo de subleito, sub-base, base e asfalto CBUQ.O projeto deve contemplar acomodação entre os alinhamentos verticais nas intersecções (cruzamento de eixo e a inclinação transversal até as guias e sarjetas das esquinas).Deverá estar devidamente representada a abrangência das áreas com quantitativos de materiais e serviços por alinhamento do eixo das vias;

- Drenagem – análise de capacidade de vazão limite do escoamento superficial das guias e sarjetas representadas no projeto de pavimentação e elaboração de projeto gráfico de implantação e perfil longitudinal no eixo das galerias pluviais, bocas de lobo, poços de visita, dispositivos de retenção e dissipadores com quantitativos de materiais e serviços por alinhamento do traçado dos eixos das galerias;

- Paisagismo;

- Cromático;

- c) Viabilização e compatibilização de projeto de redes de abastecimento de água e esgoto sanitário e iluminação pública e distribuição de energia junto às respectivas concessionárias (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA e CPFL);
- d) Apresentar documentos, laudos, pareceres ou ainda, quaisquer elementos técnicos solicitados pela CDHU, por intermédio da Superintendência de Projetos, que tenham como objetivo o adequado detalhamento do projeto para a execução do empreendimento, conforme os Manuais de Projetos do CDHU;
- e) Responsabilizar-se pela aprovação dos projetos e licenciamento das obras nos órgãos e esferas de governo competentes (GRAPROHAB, CETESB, IPHAN, DAEE, Bombeiros, Concessionárias, etc.);
- f) Elaborar plantas, memoriais descritivos e toda a documentação necessária ao registro imobiliário do loteamento e à consequente individualização das matrículas correspondentes às áreas públicas e aos lotes a serem doados ao CDHU;
- g) Executar os serviços de acordo com os itens previstos no cronograma físico-financeiro de serviços pactuado entre as partes Contratada e Município;
- h) Designar no prazo de 5 dias, contados a partir da assinatura e publicação do CONTRATO, um representante técnico que deverá ser o preposto, assim como interlocutor junto à equipe da CDHU para questões relativas ao objeto



desse Convênio;

- i) Acatar a toda orientação advinda da Fiscalização, com relação aos serviços. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Cumprir todas as cláusulas e condições constantes do presente ato convocatório, bem como do futuro contrato;
- k) Realizar a necessária e perfeita execução do objeto contratado.
- l) Fornecer todos os projetos, memoriais e planilhas em CD, com os arquivos de projetos em formato DWG. Todas as despesas com viagens decorrentes do referido projeto, bem como seu processo de aprovação nos órgãos competentes, correrão por conta da CONTRATADA.

8.2. Atribuições do Município contratante:

- a) Fornecer relatório de sondagem, Levantamento Planialtimétrico e Proposta de Viabilidade/Estudo Preliminar elaborados pela CDHU;
- b) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros destinados à execução dos serviços previstos neste Convênio, inclusive eventuais custos adicionais; mantendo atualizada e disponível ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas ou a qualquer outro órgão externo de controle a documentação legal e fiscal correspondente ao empreendimento;
- c) Arcar, a título de contrapartida, com eventuais custos de execução das obras de infraestrutura complementar identificado, a critério da CDHU, quando da elaboração do estudo de viabilidade econômica de infraestrutura, ou ainda, quando do orçamento do empreendimento;
- d) Orientar a contratada quanto à execução do objeto;
- e) Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços;



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA.

CONTRATADA:\_\_\_\_\_.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019.

VALOR: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

FISCAL DO CONTRATO:

“TERMO DE CONTRATO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E DE APROVAÇÃO E REGISTRO DO LOTEAMENTO COM VISTAS À PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO SÃO JOSÉ DA BELA VISTA VIII, PARA IMPLANTAÇÃO DE 114 (CENTO E QUATORZE) UNIDADES HABITACIONAIS”.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 59.854.600/0001-69, com sede na Rua Major João Soares nº1236, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Paulo Cesar Lopes do Nascimento, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, localizada na\_\_\_\_\_, na cidade de\_\_\_\_\_, Estado de\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo

\_\_\_\_\_, empresário, portadora da Cédula de Identidade - RG nº\_\_\_\_\_ e CPF nº\_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua

\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, na cidade de\_\_\_\_\_, Estado de\_\_\_\_\_, doravante apenas simplesmente chamado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO  
OBJETO



1. O objeto do presente Termo é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SONDAGEM, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E DE APROVAÇÃO E REGISTRO DO LOTEAMENTO COM VISTAS À PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO SÃO JOSÉ DA BELA VISTA VIII, PARA IMPLANTAÇÃO DE 114 (CENTO E QUATORZE) UNIDADES HABITACIONAIS”, conforme descrição contida no Anexo – I – Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste independentemente de sua transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA  
DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA

2. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Processo nº. 004/2019 – Tomada de Preço nº. 001/2019, aos Anexos e a Proposta da Licitante vencedora.

CLAUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de menor preço GLOBAL.

CLAUSULA QUARTA  
DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.1. O pagamento será efetuado, após a execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente entregue e lançada junto à Secretaria Municipal solicitante, conferida e assinada pela unidade a que se destina, no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação junto ao Departamento de Contabilidade.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento bancária ou depósito em conta corrente da contratada.

4.3. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Fazenda Municipal de São José da Bela Vista/SP, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

CLAUSULA QUINTA  
AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

5. Na ocorrência da necessidade de quantidades maiores ou menores que as estabelecidas nos ANEXOS, até o limite permitido pela legislação vigente de até 25%, serão feitos pedidos adicionais ou reduções equivalentes através das Secretarias Municipais.

CLAUSULA SEXTA  
DO REAJUSTE DE PREÇOS

6. Os preços serão fixos e irredutíveis.





CLAUSULA SÉTIMA  
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

**02.08.01 – OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica 3.3.90.39

CLAUSULA OITAVA  
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8. São obrigações da Contratante sem que a elas se limite:

8.1. Fornecer todos os documentos necessários e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento;

8.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nos valores, formas e prazos avençados.

CLAUSULA NONA  
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a Contratada deve:

9.1. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação da qualificação exigida no processo de licitação;

9.2. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extrajudicial.

9.3. Havendo algum fato imprevisível que ocasiona o não cumprimento do serviço, a Contratante informará a Contratada imediatamente, devendo o problema ser resolvido no prazo Máximo de 48 horas.

9.4. Caberá a CONTRATADA cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor relativa à Segurança e Medicina do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes pessoais e/ou materiais, bem como a preservação da saúde de seus trabalhadores, inclusive em relação à mão de obra contratada de terceiros.

9.5. Caberá ainda a CONTRATADA treinar seus funcionários para a prática de prevenção de acidentes, fornecer os equipamentos de proteção individual necessários, bem como tornar obrigatória e fiscalizar sua utilização.



9.6. O Município de São José da Bela Vista/SP se reserva o direito de, sempre que julgar necessário, verificar por meio de agente técnico se as condições estão sendo cumpridas pela licitante vencedora.

9.7. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do recebimento pelos serviços prestados, os holerites, guias de FGTS (GFIP) e INSS (GPS) de todos os empregados que efetivamente tenham prestado o serviço objeto do contrato anexo durante o(s) mês(es) a que se refere à respectiva medição a ser efetuada;

9.8. A não apresentação dos documentos mencionados nos itens anteriores ensejará a retenção do pagamento devido até que os mesmos sejam regularmente apresentados, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato anexo e na Lei Federal nº 8666/93.

9.9. Se a CONTRATADA omitir-se e não apresentar os respectivos documentos no prazo de 30 (trinta) dias depois de intimada pela Administração Municipal ficará sujeita a rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 78, I, c/c art. 79 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das sanções contratuais e legais pertinentes e da denúncia da situação ao órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego para providências pertinentes.

#### CLAUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

10. O atraso injustificado do andamento das entregas dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,5 %, por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

10.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

10.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11. A empresa deverá dar início ao serviço em 05 (cinco) dias úteis a partir da ordem de serviço emitida pelo Departamento Municipal de Obras, o prazo para execução dos serviços será até 10 (dez) meses e o contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo, para finalizar o processo junto ao convênio, podendo ser renovado por outros períodos iguais e sucessivos até o limite previsto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

11.1. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº 8.666/93, atualizada. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a justificar.



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DA RESCISÃO

12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste convite, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre matéria;
- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

13.1 – O serviço será prestado na quantidade definida no Anexo – I – Termo de Referência, ou em quantidade em atendimento as requisições expedidas pela Secretaria Municipal competente, assinadas pelo responsável.

13.2. - O prazo para prestação do serviço será em até 10 (dez) meses após a ordem inicial de serviços emitida pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras, devendo ainda o mesmo ser entregue no Município de São José da Bela Vista/SP, em local a ser definido pelo responsável da secretaria.

13.3. - A empresa vencedora ficará responsável pela prestação do serviço, sem despesas para a Prefeitura, correndo por conta desta todas as custas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrente da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO  
FORO COMPETENTE

14. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Franca, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP**  
**Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100**  
**CNPJ 59.851.600/0001-06**  
**e-mail: [licitacao@sjbelavista.sp.gov.br](mailto:licitacao@sjbelavista.sp.gov.br)**

---

São José da Bela Vista/SP, \_\_\_ de \_\_\_ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP  
CONTRATANTE  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

RG nº

\_\_\_\_\_

RG nº



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SONDAGEM, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E DE APROVAÇÃO E REGISTRO DO LOTEAMENTO COM VISTAS À PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO SÃO JOSÉ DA BELA VISTA VIII, PARA IMPLANTAÇÃO DE 114 (CENTO E QUATORZE) UNIDADES HABITACIONAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: EDSON ROGRIGUES COELHO

Cargo: SECRETÁRIO DE ENGENHARIA

CPF: 397.18.478-80 RG: 48.510.928- 1 -SSPSP

Data de Nascimento: 17.10.1991

Endereço residencial completo: Rua Vitor Mendonça nº1447 Cristais Paulista/SP

E-mail: institucional: engenharia@sjbelavista.sp.gov.br

E-mail pessoal: edsonrcoelho@yahoo.com.br

Telefone(s): 16 99140 9620

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP**

Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100

CNPJ 59.851.600/0001-06

e-mail: [licitacao@sjbelavista.sp.gov.br](mailto:licitacao@sjbelavista.sp.gov.br)

---

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: PAULO CESAR LOPES DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## ANEXO VII – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO – C.R.C.

### 1º HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Contrato Social de Constituição e última alteração;
- b) Cédula de Identidade dos sócios, ou apenas, do sócio administrador;

### 2º REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abranja as contribuições sociais previstas em lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da empresa, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;
- e) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;
- f) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade em vigor

### 3º CAPACIDADE ECONÔMICO/FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou concordata da comarca da sede da empresa.

### 4º QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de registro ou inscrição junto ao CREA competente, da empresa e de seus responsáveis técnicos;

**“TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE AUTENTICADOS”**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100

CNPJ 59.851.600/0001-06

e-mail: [licitacao@sjbelavista.sp.gov.br](mailto:licitacao@sjbelavista.sp.gov.br)

---

ANEXO VIII

CREENCIAMENTO

(a ser preenchido em papel timbrado da interessada)

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

À  
Prefeitura Municipal de SÃO  
JOSÉ DA BELA VISTA/SP

Ref: TOMADA DE PREÇOS nº 0xx/18

A/C Comissão Municipal de Licitações - COMUL

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s)  
seu(s) \_\_\_\_\_ (cargo(s) na empresa) \_\_\_\_\_, Sr.(s) \_\_\_\_\_ (nome(s)) \_\_\_\_\_,  
portador(es) de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pela \_\_\_\_\_ e  
CPF nº \_\_\_\_\_, em atendimento as Condições da Tomada de  
Preços acima referida, vem perante V.Sas., credenciar o (a)  
Sr.(a)

\_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, emitida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
como representante qualificado(a) a participar de todos os atos relativos à  
referida licitação inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da  
interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93,  
bem como apresentar a documentação exigida para habilitação na citada  
Concorrência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Nome





ANEXO IX

D E C L A R A Ç Ã O (enquadramento na Lei Complementar 123/2006)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº 001/2019 – Tomada de Preços nº 001/2019, sob as penas da Lei, que a sobredita empresa se enquadra perfeitamente nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, conforme disposição contida no item 3.3 e seguintes, do presente Edital.

DECLARO, outrossim, que a empresa não está enquadrada em qualquer impedimento previsto no artigo 3º, parágrafo 4º, da LC n.º 123/06.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome \_\_\_\_\_ do  
Responsável/Procurador Cargo \_\_\_\_\_  
do Responsável/Procurador N.º \_\_\_\_\_  
documento identidade \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100

CNPJ 59.851.600/0001-06

e-mail: [licitacao@sjbelavista.sp.gov.br](mailto:licitacao@sjbelavista.sp.gov.br)

---

ANEXO - X

D E C L A R A Ç Ã O (inexistência de fatos impeditivos à habilitação)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/2019 – Tomada de Preço nº \_\_\_\_\_/2019, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome \_\_\_\_\_ do

Responsável/Procurador Cargo

do Responsável/Procurador N.º

documento identidade



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E OUTRAS

À  
Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DA  
BELA VISTA/SP

Ref: TOMADA DE PREÇOS nº 001/19

A/C Comissão Municipal de Licitações - COMUL

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_, Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP, DECLARA, e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ) (Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara também que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, para fins do determinado no parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo.

E ainda, na qualidade de empregadora, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Representante legal



ANEXO XII  
PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA

(a ser preenchido em papel timbrado da interessada)

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

À  
Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DA  
BELA VISTA/SP

Ref: TOMADA DE PREÇOS nº 001/19

A/C Comissão Permanentes de Licitações – COPEL

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_ inscrita  
no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada  
pelo  
seu \_\_\_\_\_ Sr.  
\_\_\_\_\_, portador de Cédula  
de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, declara que, após analisar as Condições desta  
licitação, com as quais concorda, propõe executar os serviços objeto da Tomada  
de Preços supra referida, no Município de \_\_\_/SP, pelo valor global de:

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_).

A presente Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a  
partir da data de sua apresentação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
Carimbo